CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

PARECER Nº 49/2025/CAET

APROVADO EM: 13/08/2025

PROCEDÊNCIA	*campus* Pinheiral
OBJETO	Criação Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio
RELATOR(ES)	Aline Moraes da Costa Lins (Volta Redonda), Fernando Tamberlini Alves (São João de Meriti) e Maxmiller Laviola (Volta Redonda)

O presente parecer tem por objeto a proposta de criação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do campus Pinheiral.

A proposta de criação do curso analisada neste parecer foi apresentada na 154ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico, realizada de forma remota em 28 de maio de 2025

I – HISTÓRICO

A apresentação inicial da proposta de criação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do campus Pinheiral em curso Integrado ao Ensino Médio foi pauta da 148ª reunião do CAET, realizada em 27 de novembro de 2024 pela professora Aline Camila Luz Ferreira. Naquela ocasião, foram designados como pareceristas, os conselheiros dos campi Nilópolis e Niterói. Na 151ª reunião do CAET, que aconteceu em 26 de fevereiro de 2025, o parecer de criação do referido curso estava como ponto de pauta, contudo, naquele mesmo dia acontecia no campus Pinheiral uma reunião de equipe para tratativa do PPC deste curso técnico. Deste modo, por proposição da presidente do CAET, a pró-reitora de ensino, Alessandra Ciambarella Paulon, o conselho deliberou pelo adiamento deste ponto de pauta.

Em um segundo momento, a proposta do curso foi realizada novamente, também pela professora Aline Camila Luz Ferreira na 154ª reunião, no dia 28 de maio de 2025, tendo sido designados os conselheiros dos campi São João de Meriti e Volta Redonda para apreciação e emissão do parecer. Todas as referidas reuniões foram gravadas para

posterior divulgação no site oficial do IFRJ, de acordo com a Portaria GR nº 200, de 11 de setembro de 2020, modificada pela Portaria GR nº 253, de 09 de novembro de 2020.

A proposta de criação do curso foi analisada e aprovada pelo CoCam do campus Pinheiral em 16 de outubro de 2024.

II – ANÁLISE

Após a análise criteriosa do Projeto de Curso de Administração Integrado ao Ensino Médio proposto pelo campus Pinheiral, a comissão de pareceristas entende que a referida proposta está de acordo com as diretrizes institucionais e encontra-se fundamentada nas perspectivas educacionais contemporâneas ao integrar a formação profissional e cidadã, compreendo a educação como um princípio omnilateral, bases norteadoras de criação dos Institutos Federais. A presença do projeto integrador e dos eixos temáticos representa um avanço neste sentido da educação integral.

Destaca-se a pesquisa de demandas apresentada no documento, trazendo dados relevantes e essenciais que justificam a criação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, uma vez que dialoga diretamente com uma das finalidades dos Institutos Federais, a saber, o atendimento aos arranjos produtivos locais e, neste sentido, a formação de cidadãos profissionais aptos a atuarem no território, oportunizando não apenas a inserção dos concluintes no mercado de trabalho, mas também na indução do desenvolvimento local e regional. Ainda no que se refere a ampliação das vagas no ensino médio integrado, reforça-se a contribuição com uma das metas Institutos Federais, bem como a viabilidade de um novo curso sem a necessidade de contratação de novos docentes, como foi demonstrado pelo campus Pinheiral no Anexo XI da Instrução Normativa 18/2022.

Como pontos de atenção, a comissão parecerista destaca alguns, com sugestões de melhorias e ajustes no Projeto de Curso.

1- Objetivos: recomenda-se que os objetivos específicos sejam reformulados com base nas competências e habilidades dos egressos, ao invés de descreverem funções futuras ou ações institucionais. Essa abordagem fortalece a centralidade do estudante e facilita a mensuração pedagógica dos resultados formativos.

2- Perfil de conclusão: o perfil contempla as competências técnicas coerentes com a área da Administração, contudo, sugerimos algumas contribuições para melhorias no

sentido da formação integral: a)Incluir competências desenvolvidas no Ensino Médio (como raciocínio lógico, argumentação e habilidades comunicacionais); valorizar explicitamente a formação ética e crítica; adicionar competências socioemocionais e interpessoais (trabalho em equipe, escuta ativa, resolução de conflitos); inserir referência à adaptação às tecnologias emergentes e à cultura digital; destacar a visão empreendedora e inovadora como eixo transversal de atuação profissional.

3- Eixos temáticos: apresentam boa intencionalidade, mas carecem de articulação direta com o perfil de egresso. Neste sentido, recomenda-se explicitar como cada eixo contribui para o desenvolvimento das competências gerais e específicas do curso. Essa relação fortalece a coerência interna entre os fundamentos teóricos e os resultados esperados.

4- Projeto Integrador: a ementa da disciplina de Projeto Integrador apresenta boa intenção pedagógica ao propor atividades como elaboração de projetos relacionados à pesquisa, extensão ou plano de negócios. No entanto, o caráter integrador ainda aparece de forma tímida ou implícita. A formulação atual permite que o projeto esteja relacionado a apenas uma disciplina ou subárea da Administração, o que dilui seu potencial de articular saberes múltiplos e promover a interdisciplinaridade, aspectos que definem a natureza de um componente curricular verdadeiramente integrador.

Recomenda-se fortemente que explicite-se sobre a articulação entre dois ou mais componentes curriculares, especialmente entre áreas de formação geral (Propedêutica) e técnica; incorporar de forma explícita as metodologias interdisciplinares, com foco em problemas reais ou simulados que favoreçam o protagonismo estudantil; a centralidade da reflexão crítica sobre o processo, os resultados e o papel social do técnico em Administração.

Outrossim, a comissão identificou pontos no referido projeto que necessitam de correções pontuais e os apresentamos as seguintes:

1- Ementas e referências bibliográficas:

- Algumas disciplinas ultrapassam o limite de bibliografias básicas e complementares (ex.: 23 títulos em ambas), o que contraria a Instrução Normativa nº 18, que estabelece o máximo de 5 obras básicas e 5 complementares.
- Há ementas sem bibliografia complementar, o que compromete a qualidade e diversidade do acervo de apoio.
- Alguns tópicos de ementas estão com nível de detalhamento excessivo, confundindo-se com o conteúdo programático.
- As ementas de filosofia estão com o tópico Áreas de Integração, sem preenchimento. O texto que se encontra nas 3 ementas é a descrição presente no modelo da IN 18.

Recomenda-se uma padronização da estrutura das ementas, com limites adequados de bibliografia e clareza na distinção entre tópicos e conteúdos programáticos. A bibliografia básica deve estar fisicamente ou virtualmente disponível para os alunos.

2- Fluxograma Curricular: A carga horária do fluxograma está diferente da apresentada na matriz curricular. Percebe-se uma diferença no 3º ano, estando no fluxograma 960 horas e na matriz, 1.020h.

3- Ao citar os Núcleos existentes no campus Pinheiral, atentar-se que o NAPNE passou a ser uma Coordenação.

4- No documento de Estudo de Viabilidade do Curso (Anexo XI da IN 18/2022), uma das docentes de História do campus Pinheiral não se encontra listada. Sugere-se uma revisão em toda a listagem.

5- Item 7.6 - Plano de Estudos Individual considera a política de inclusão e educação especial do Governo Bolsonaro; decreto que foi revogado. Precisa atualizar o documento de acordo com a política atual, que é a de 2008 e foi relançada em 2023.

Ainda no que concerne o PEI, sugere-se revisão do texto sobre a elaboração do Plano de Estudos Individualizado, uma vez que pelas novas políticas de inclusão do IFRJ essa responsabilidade é do CONAPNE e AEE, por meio de anamnese educacional com o estudante e anuência de sua família. A coordenação de curso contribui neste processo.

III – VOTO DO(S) RELATOR(ES)

Diante do exposto, o grupo de relatores vota pela aprovação do curso mediante as alterações apontadas.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha a relatoria, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 156, ao Conselho Superior.

Em 13 de agosto de 2025.

Relator(es) do Processo

Aline Moraes da Costa Lins (Volta Redonda)

Fernando Tamberlini Alves (São João de Meriti)

Maxmiller Laviola (Volta Redonda)

Conselheiro(s) presente(s)

_____

Presidente do CAET